

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2011

Estabelece o dia 26 de março como o
Dia Nacional da Integração
Latinoamericana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Integração Latinoamericana, a ser celebrado anualmente em todo o território brasileiro, no dia 26 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição estabelecendo um “Dia da Integração Latinoamericana”, pretende destacar a enorme importância que teve a assinatura do Tratado de Assunção firmado em 26 de março de 1991 entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e que, em poucas semanas, completará 20 anos.

Com o Mercosul teve início a idéia de uma “comunidade latino-americana de nações” proposta presente nos princípios constitucionais fundamentais da República Federativa do Brasil.

O Mercosul também é instrumento de *coordenação do desenvolvimento* por parte dos países sul-americanos e, a partir dele, é estabelecido o diálogo com outros blocos econômicos no mundo.

E agora, para além dos aspectos econômico e comercial, o Mercosul avança também na sua institucionalidade, com a recente criação de seu Parlamento.

A coesão da América do Sul em torno do Mercosul possibilitará uma enorme projeção de poder regional no contexto de um mundo que se redefine, em que se apresenta uma tendência à regionalização e à organização das nações em blocos.

A propósito, é importante destacar que o presente projeto é da lavra do ex-Deputado Federal Fredo Ebling Júnior, camarada do PCdoB/DF, que gentilmente nos concedeu o privilégio de apresentar a respectiva iniciativa nesta Casa.

Assim, valorizar o dia 26 de março, instituindo a data como “Dia Nacional da Integração Latinoamericana” contribui para que se eleve a consciência sobre a importância do processo de integração regional.

Sala das Sessões,

Senador Inácio Arruda